

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1575/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1575/1995 DE 21/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

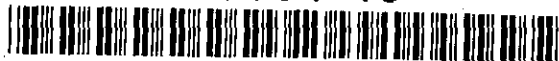
E M E N T A:

Denomina de Fábio Lucena, a Rua Dez, localizada no
setor 149quadra 42-São Mateus, e dá outras providência

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:34:54

00000013861-40



ARQUIVADO EM

07.01.97
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 1575/1995

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1575/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1995
Comissão Jurídica
Comissão Política
Comissão de Contas e Finanças
Comissão de Cultura e Recreação
Comissão de Educação
Comissão de Saúde e Bem-Estar
Orcamento
PRESIDENTE

Denomina de FÁBIO LUCENA, a Rua Dez (CODLOG 59.042-8) localizada no setor 149 - Quadra 042 - São Mateus - AR/SM.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

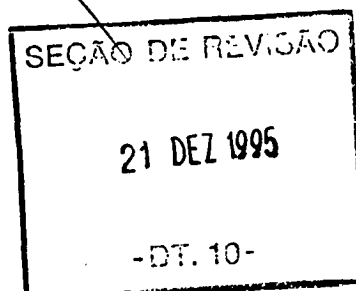
Art. 1º - Fica denominado de FÁBIO LUCENA, o logradouro público, conhecido como Rua Dez (CODLOG 59.042-8) - localizada no setor 149 - Quadra 042 - sendo o seu ponto inicial na Rua Santana do Riacho (CODLOG 67.882-1) e término na Avenida Dois - Cidade IV Centenário - São Mateus - AR/SM.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB



200

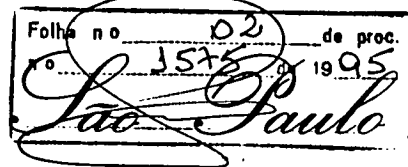
PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 223 e folha de informação sob
n.º 04 / 29 / 12 / 95 a (



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 14.06. 1987 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1988 página 55.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

LUCENA, Fábio

Político brasileiro (Manaus, 11-VII-1940 - Brasília, 14-VI-1987). Iniciou sua carreira política em 1972, quando se elegeu vereador em Manaus, pelo MDB, com uma votação inédita. Em 1974 candidatou-se à Câmara dos Deputados mas, processado pelo governo estadual com base na Lei de Segurança Nacional, teve sua candidatura impugnada. Reelegeu-se vereador em 1976, mas em 1978, por 200 votos de diferença, perdeu uma cadeira no Senado para o candidato da Arena. Foi sua vez de iniciar um polêmico processo, no qual acusou os adversários de fraude e corrupção. Em 1982 elegeu-se



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	1575	1895
São Paulo		

02

para o Senado, e em 1986, mesmo ainda tendo quatro anos de mandato, candidatou-se outra vez. Um complexo acordo político previa que, com a renúncia de Lucena e de seu suplente, a cadeira senatorial viesse a ser assumida pelo então governador Gilberto Mestrinho, numa eleição extraordinária em junho de 1987. O plano acabou fracassando e Lucena mergulhou em profunda depressão, que o levou ao suicídio.

430

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

04

do processo n.º 1575

de 19

95

26

12

95

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 26-12-95

MARIA CAROLINA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

27/12/1995

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/12/94 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 29 de

12

95

~~Procedimento~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 27.02.95

(a) B



Folha n.º 05 do proc.
N.º 1575 do 1995
O processo nº 1575 do 1995

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1575/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA FÁBIO LUCENA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1575/95.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

~~DARCIU ARRUDA~~
Presidente

DEFIRO

4.3.96
Presidente

A LEG 3

Em

05/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45h.

NR 43.

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

05/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05/03/96

MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnica da Direção IV

SEGUIE m, juntado A, nesta data
documento A, o papel de informação
rubricado A, sob folha A, n.º 06208

Em 12/103/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1575 de 1995
O funcionário

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0190/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1575/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Fábio Lucena, a Rua Dez (Codlog 59.042-8) setor 149 - Quadra 042 - São Mateus - AR/SM, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1575/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.
n.º	1575	de 1995
O funcionário	C. A.	

São Paulo, 07 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 190/96 , de
07.03.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1575/95 , de autoria do Ver.Mario Noda.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 1575/95 de fls.01, do despacho da Comissão solicitante de fls.05.

RECEBI EM:
08/03/96

Elisabete R. par
Oficial de Gabinete
SOMATI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

08

MARIA ELIZABETH LIMA DE CAMARGO

do processo n.º 1575 de 1995 de 21/03/96 (a) Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/03/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 22/03/96 às 13:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09

Em 10 / 04 / 96

(a) 



Folha n.º	09	do p.º	
n.º	1575	de 19	95
GM			

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º 204

do. p.º n.º 0.900.803.99.013 em 22/03/96. (a).....

CASE 14

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.575/95 MEMO ATL : 4.706/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM

LEGISLACAO : DE/34.049/94

CODLOG : 59.042-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA DEZ

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA FABIO LUCENA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

22/03/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-14



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 de 1958
15/03/96

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/03/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



Câmara Municipal de
16 - PAR
16-0838/1996

Folha n.º 11	do processo
1575	de 1995
Funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1575/95

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA FÁBIO LUCENA, o logradouro conhecido como Rua Dez (CODLOG 59.042-8), sendo seu ponto inicial na Rua Santana do Riacho (CODLOG 67.882-1) e o término na Avenida Dois, localizado em São Mateus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96

M. Noda
[Signature]
[Signature]
RELATOR
[Signature]

17 - RELCOM
17-0692/1996

A. Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 16/05/1996

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 16.05.96 as 13:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junhado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º ____ / ____ / ____ a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 1575 de 1985
funcionário 1098

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 12-06-96


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 13/06/96

Wep.

DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 14/6/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

Ademir D. Folhador

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 6 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5:00 - 4, juntados nesta data para os e Informações
documentos reunidos sob
folhas de n.º 13, 03, 1, 940



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 1575 de 19 03/01/97 (a) (W)

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 996
do Regimento Interno, solicito o a-
mento do presente projeto.

SP., 03/01/97

(M)
P/Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 04/197

O Func.º (S)

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

PARECER 838/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1575/95

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA FÁBIO LUCENA, o logradouro conhecido como Rua Dez (CODLOG 59.042-8), sendo seu ponto inicial na Rua Santana do Riacho (CODLOG 67.882-1) e término na Avenida Dois, localizado em São Mateus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Oswaldo Sanches - Relator

Viviani Ferraz

Nelo Rodolfo

Mário Noda